# LEI N.º 560/2006

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 52 DA LDO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 52 da Lei nº 530, de 26 de junho de 2006 ( LDO do exercício financeiro de 2007 ), passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 52. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN fixo, a Taxa de Licença Sanitária – TLS e a Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF, de 2007, terão desconto de até trinta por cento do valor lançado, para pagamento à vista."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2007.

Peabiru, 07 de dezembro de 2006.

**João Carlos Klein**
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 10/12/06 Pg: 6
Jornal: Informativo Interno
Visto: